



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 2025021001 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20250203001, o(a) Sr(a). CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIUNA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

08.683.205/0001-20 - ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	PRÓPIRA	11,00	Mês	8.000,00	8.000,00	88.000,00
VALOR TOTAL							88.000,00

Adjudicado para ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF: 08.683.205/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 10/02/2025.

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2025021001 INEX

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº 2025021001 INEX, referente ao Processo Administrativo nº 20250203001.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

08.683.205/0001-20 - ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ	PRÓPIRA	11,00	Mês	8.000,00	8.000,00	88.000,00
VALOR TOTAL							88.000,00

Homologado para ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ/MF: 08.683.205/0001-20, pelo melhor valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), em 10/02/2025.

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2025021001 INEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250203001

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, Inciso III, e, da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2025021001 INEX, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROPONENTE: ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, Inciso III, e, da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Itapiúna/CE, 10 de fevereiro de 2025

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: www.itapiuna.ce.leg.br – www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Sr. CORIOLANO BARJONAS BEZERRA LOPES, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, em cumprimento à autorização procedida, fazem publicar o EXTRATO resumido do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: **Processo nº. 2025021001; Fundamento legal:** Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c os termos do art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), acrescido pelo art. 1º da Lei Federal nº 14.039/2020, de 17 de agosto de 2020; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. **Favorecido:** empresa **ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.205/0001-20, Valor mensal R\$ 8.000,00 totalizando o vâlor global anual por unidade gestora: R\$ 88.000,00 . Dotação Orçamentaria: Exercício 2025 Atividade 01.0101.01.031.0001.2.001 - Gestão e Manutenção das atividades do Poder Legislativo; Elemento de Despesas: 33.90.35.01; Fonte: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá em data a ser consignada no próprio instrumento, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme AUTORIZAÇÃO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida. Coriolano Barjonas Bezerra Lopes-Presidente da Câmara Municipal. Itapiúna/Ce, 10 de Fevereiro de 2025.

Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Coriolano Barjonas Bezerra Lopes
Presidente da Câmara Municipal. Itapiúna

PLENÁRIO: VEREADOR ANTÔNIO FÉLIX DE SOUSA

✉ Rua São Francisco, 50 - Altos – Centro
CEP 62.740-000 - Itapiúna - Ceará.